

OASIS

ORGÃO DO POVO

Propriedade de M. C. Pedreira.—Impressão de J. F. L. Pedreira

Anno 7

Cidade de Corumbá, 15 de Abril de 1894

N. 267

OASIS

A Camara e o Intendente municipal.

Já o publico sabe que a Camara municipal por perfidas insinuações, levantou um conflito de competencia com o intendente.

Do que nem todos sabiam é que os protagonistas dessa discordia são os sr. capitães João Antonio Rodrigues e Salvador Augusto Moreira, dois elementos heterogeneos até ha pouco e hoje congregados para derribarem o intendente, sendo mais fino o Sr. Capitão Rodrigues, que joga a pedra e esconde a mão; entretanto uniu-se facilmente com o seu inimigo Salvador Moreira.

Bem dizem que:—*Similis cum similibus facile congregantur*—

Ninguém nesta cidade ignora que estes dois homens estão hoje unidos na questão que elles agitaram entre a camara e o intendente, insinuando mal o presidente municipal, para com elles enchovalhar o intendente, afim de innocentarem o secretario, outra droga derrancada.

Ninguém dirá que os srs. Moreira e cap. Roiz, até ha pouco, não era fígadas inimigos, a ponto de uma vez quasi chegaram a vias de facto na casa do sr. Pousolle. Resultou dessa quasi atracação, um debate entre elles pela imprensa, tendo o sr. cap. Salvador Moreira declarado pelo *Oasis* essa inimidade rancorosa que reciprocamente havia entre elle e o sr. Rodrigues, dizendo até que este tentará contra sua vida; que no quintal de sua casa de morada havia, então, continuamente, vultos de emboscada para assassinal-o e que attribuía a tentativa ao seu unico inimigo cap. João Antonio Rodrigues.

Depois de tudo isto o que vemos? Os dois inimigos e antagonistas politicos, ligados e agarrados ao cimento da infamia para argamacarem o intendente municipal eleito por suffragio popular!

O mundo tem homens de todo o caracter—uns baixos, outros elevados e etc.

Do sr. cap. João Antonio Rodrigues, mais leal do que o sr. Biereira, nos seus commetti-

mentos, e intendente não tem razão da queixa de ter contribuido para a vergonhosa questão levantada pelo presidente da camara, mero instrumento, contra o intendente.

O sr. Rodrigues está no seu elemento, tendo ainda a seu favor a circumstancia de ter-se debatido com o intendente pela imprensa e sido derrotado quer na questão—coronel Luiz Benedicto—e quer na do imposto municipal—ha pouco terminada. Guardará s. s. algum ressentimento que sua indele não poderá tolerar, pelo que aguardava uma occasião de vingarse. Fez muito bem; assim procedem os povos incultos.

Mas o sr. cap. Salvador Augusto Moreira, amigo intimo do intendente, como sempre mostrou ser e todos de Corumbá sabem; seu co-religionario politico e testemunha do seu casamento adivido a amizade a que se ligavam, prestar-se s. s. para acobertar um criminoso, a infamar ao seu amigo com a ostentação vil como fez e está no dominio publico, é um procedimento inexplorado e digno de admiração geral.

Começou o sr. Salvador Moreira sua guerra ao intendente, sem motivo que este lhe desse como ninguém dirá o contrario, formulando uma minuta da acta que por sua ordem devia ser, como foi, transcrita no livro das actas da camara em sessão extraordinaria do dia 26 de Março, e da qual foi munido o presidente respectivo.

Nessa minuta estava nomeada, sob a responsabilidade da camara, uma commissão, em cuja lista seu nome figura em 1.º lugar, para examinar o livro de receita e despesa e os documentos justificativos dos lançamentos, afim de descobrir os suppostos crimes do intendente, accusados em uma informação pelo secretario da camara, na defeza que apresentou a accusação que lhe fora feita pelo intendente pela cobrança demasiada, ás partes que registraram posses de cuja escripturação era o secretario o encarregado, bem como do recebimento da importancia dos emolumentos.

O habito constitue uma 2.ª natureza, e o sr. Salvador Moreira, affeito a sobragar as autoridades minulando despachos á seu bel prazer, como é opinião corrente, entendeu dar minuta a camara e fazer parte da commissão, cuja necessidade foi por

elle suggerida, receando que não sendo parte componente della, os outros membros dariam um parecer *torto* que lhe não satisfizesse os fins que tinha em vista. Que escrupulo!

Não tendo outro meio de defeza ao secretario, entendeu o sr. Moreira de baralhar a questão—escrevendo a referida minuta da acta, occultando nella a accusação do intendente contra o secretario e consignando as accusações deste em defeza, na sua informação.

Foi uma descoberta contra o intendente que s. s. e seus companheiros, só têm motivos de considerar porque sempre os acatou e respeitou como é publico.

Desculpe o sr. Salvador Moreira, lhe apresentamos hoje ao publico para avaliar o seu procedimento a respeito do intendente seu particular amigo.

O sr. Salvador Moreira faz tudo isto, por que de certa epocha para cá tem querido sobresahir demasiadamente por qualquer forma, não se recordando deque o povo é que nos eleva e não a nossa vontade.

A sua velleidade é tal que chega a pretender dominar todo Corumbá e até o intendente actual que não dá a confiança de deixar-se arrastar por qualquer charlatão impostor que na falta de pessoal é elevado a posições importantes e que como catacego vai carregando.

Coberto de cargos e julgando-se um non *plus ultra*, mas incapaz de por freio ao intendente, entendeu de lançar infamias neste para arrancal-o da posição que o sr. Salvador não lhe deu, mas sim o povo; entretanto, como tem um afilhado para substituir o intendente que, no canal de suas aventuras, é um escolho que não permite franca passagem ás suas conveniencias, precisava lançar mão de meios degradantes para obrigar o funcionario electivo desoccupar seu logar.

O sr. Salvador tem familia e filhos como tem o intendente e suas obras podem reverter contra os innocentes.

Se o intendente fosse um verdadeiro criminoso, tinha apreciada coragem de suportar as consequencias do seu procedimento, mas não pode callar-se diante da injuria e calumnia que lhe são atiradas em abono de um criminoso de facto.

Sabem todos que o sr. Salvador Moreira, sendo como disse-

mos amigo e co-religionario do intendente, sancionou com sua assignatura um documento difamatorio contra seu amigo, indo para isso buscar banalidade nos archivos municipaes.

Nesse cavilloso intento s. s. teve o cuidado de occultar, senão os crimes, ao menos as irregularidades que da sua administração e da do seu instrumento Felipe, constão no archivo da camara de julho de 1892 até janeiro de 1893, quando presidentes da extincta Intendencia municipal, o que se descobrirá se se fizer um exame no livro e documentos dessa epocha.

Mas o nosso *Magister* agarrar-se só nos pontos que lhe pareceram criminosos dos actos do intendente.

Destarte encheu folhas e folhas de papel, e com nome de *relatorio* assignou-o muito possuido de sua *bella africa* e remetteu-o ao seu passivo instrumento o presidente *in nomine* da camara!

O que valla é que aquillo tudo não vale nada, 1.º por ser parto duma commissão graciosa adrede preparada por s. s. e 2.º porque se poderá encontrar nessa muxinifada de arranjos algumas irregularidades, mas crime não.

Para os que ignoram as difficuldades com que lutam os encarregados do ramo administrativo publico e que desejam desempenhar o cargo sem perda dos interesses da fazenda e das partes, parece grande coisa o chorrilho de suppostos crimes attribuidos ao intendente e constantes do celebre parecer que o *Echo do Povo* de domingo transcreveu, com aquella *pouca vontade* igual a de quem agarra um côpo de agua depois de tres dias de sede.

Para os que conhecem a necessidade que tem o intendente de attender a todos nos trabalhos da sua administração, vem que os pontes articulados pelo sr. Salvador Moreira, não tem valor algum; depois, antes, contra seu procedimento, *vastos* conhecimentos, e a favor do seu capricho que á surdina põe em pratica, mareando o decore de um chefe politico, como é, curandeiro, rabula, collector e *tuti quanti*.

Alem do pouco valor do alludido articulado do Sr. Salvador, elle confessa que o intendente—pagou as partes as quantias que a camara lhes de-

via, não dizendo que este funcionario lançou mão da importância dessas contas para si, por isso que nenhum dos interessados até hoje já reclamou contra o intendente, o que lhe é muito honroso e nobre.

Agora, para mais provar a boa fé e lealdade com que o Sr. Salvador Moreira pauta seus actos e acções, e o quanto é vario e inconsequente ainda mesmo que no exercício de suas manobras offenda á terceiros, comtanto que elle leve a effeito suas conveniencias, basta referirmos um facto pouco digno de ser praticado e consumado por sua influencia hoje conhecida mal intencionada, porem não acreditada pelos homens que primam pela boa fé.

Esse facto é o seguinte:

Quando em Julho de 1892 o Sr. Salvador Moreira assumiu a presidencia da extincta Intendencia municipal, nomeou uma comissão composta dos Srs. cap. João Pinto de Almeida, tenentes Lourenço Rodrigues Lisboa e Manoel da Costa Pedreira, para examinar os papéis, livros e cofre da municipalidade, a fim de verificar o desfalque e subtrações que podessem haver praticados pelo governo municipal constituído por occasião da revolução, iniciada aqui, em 22 de Janeiro daquelle anno.

Quando a comissão já tinha encetado seus trabalhos, appareceu um dia, no edificio da intendencia, o Sr. Salvador Moreira, e revendo o livro de receita e despesa, deparou com o lançamento de pagamento de 1:000\$000, a titulo de custas, ao tabellião Ponsolle, das quaes já tinha sido pago, e sabendo o Sr. Salvador que metade desta quantia ainda estava na caixa economica como dinheiro municipal, mas cuja caderneta justificativa, existia em poder do dito tabellião, então aconselhou a comissão dizendo-lhe que era do seu dever, avista da descoberta, officiar ao presidente da Intendencia e ao juiz de Direito, que nessa occasião era o Sr. Costa Pinto, pedindo providencias para que fosse sobrestado o pagamento daquelle quantia.

A comissão, confiada nas palavras magistrais do rubula, fez o que o padre-mestre ensinou-a, suppondo que desse modo prestava mais um serviço á fazenda municipal.

O Sr. Juiz de Direito, decerto aconselhado como sempre, pelo sr. Salvador, effectivamente mandou sobrestar o pagamento á Ponsolle.

Este, que é rapaz fino, e geitoso, e que comprehende um pouco da *magia* que atrahia certos typos a levá-los para onde quer, deu voltas no *machinismo* da sua *sciencia infusa*, e conseguiu do proprio sr. Salvador Moreira, não só a minu-

ta de uma petição para levantar aquelles 500\$000 reis, como o despacho do juiz, deslizando o seu 1.º acto já referido, com o que o sr. Ponsolle recebeu dita quantia.

A vista desta desmoralisação lançada em face de uma comissão que apenas procurava prestar-se ao publico serviço, aceitando a nomeação e o alludido conselho do sr. Salvador Moreira, exonerou-se do mandato incontinenti, já quando tinha escripto seu relatório e prompto o inventario dos bens municipaes, só faltando assignal-os.

Disto sabe muita gente, e pode dizer sobre a veracidade desse facto o criterioso e respeitavel cavalheiro cap. — João Pinto de Almeida —

Os srs. Inspector da Alfandega e Agente da caixa economica sabem que tal pagamento fora sobrestado por despacho do mencionado juiz e que, este mesmo, em acto posterior, mandou ficar sem effeito aquelle despacho.

Calculem, pois, os leitores de quanto é capaz o sr. Salvador Moreira.

Voltando ao assumpto primitivo, declaramos ao sr. Salvador que o intendente hade responder, quando lhe chegar a vez, todo o articulado caviloso da comissão graciosa do exame forjado por s. s.

Não é com essas cousas pouco importantes que hão de macular o intendente e demittir-o.

Que elle pode ser deposto, como já por ahí alguém disse, não ha que duvidar; mas esse acto violento e indigno dos brios de uma sociedade e do electorado que o elegem, importa á disposição de toda camara.

O sr. Salvador e seu rancho remetteram, pelo Constança, ao governo do Estado, um *Ben-dengó*, contra o intendente; mas s. ex.ª, necessariamente mandará que sobre elle o intendente informe, e então este se justificará.

Com o sr. Juiz de Direito substituído, já está outro — *Ben-dengó* —, remettido pelo sr. Philippe, á mandado dos seus insufladores; quando essa droga for ás mãos do intendente, este dará a conveniente resposta.

São tantas as cousas em que se mette o sr. Salvador Augusto Moreira, pelo gosto de mexer em tudo, que até anda mais tanto do que é, por isso que, na ingloria tarefa de derrocar o intendente para collocar um homem que lhe sirva de instrumento, ou que cegamente lhe obedeça e mais no intuito de escarrar uma infamia no rosto do seu amigo, correligionario e companheiro accerrimo nas lutas partidarias, não encherá que se o intendente municipal praticou algum crime no cumprimento dos deveres de seu cargo, nos pontos sobre que

lhe accusam, não podia tel-os praticados nem o concurso do presidente da camara e do secretario respectivo, os quaes sendo, como o intendente, clavicularios, como taes são igualmente responsaveis pela guarda e conservação do dinheiro da municipalidade, bem como pela sua applicação, modo e forma de pagamento.

Desde que não ha falsidade dos documentos comprobatorios das despesas; desde que o intendente, de accordo com o representante do poder deliberativo municipal, na difficilidade desta reunir a camara, prestou as contas do exercicio passado ao presidente dessa corporação e com elle effectou as operações e em cuja presença fora lavrado pelo secretario o termo de encerramento da escripturação e assignado por elle presidente e pelo intendente, sem ter havido um só protesto por parte de s. s. e dos interessados desde essa occasião até hoje, que decorreram tres mezes, é logico e de facto estão as contas julgadas boas.

Ao presidente da camara é que competia depois de tomar essas contas communicar seu acto ao poder deliberativo.

Como é que só agora, depois que o intendente promoveu a responsabilidade do secretario, por crime de concussão provido, é que o presidente convoca a camara extraordinariamente, não para verificar a accusação contra o secretario, mas para nomear comissão de exame da escripturação municipal para ver e rever as contas sobre os pontos de que tratou em sua informação o mesmo secretario, desprezando a accusação feita pelo intendente e que motivou aquella sessão, sem dar conta das contas que elle tomou.

Estas coisas são da idéa da parelha dos capitães congregados.

Pois bem, se da famosa descoberta feita pelo sr. Salvador Moreira, resultar alguma pena ao intendente, lá vão para o *jacá-furado* os innocentes presidente da camara e o parolá seu secretario.

Proseguiremos no assumpto.

SECÇÃO COMPLEXA

INTENRENTE MUNICIPAL

Tendo sido negado todos os documentos a que recorreu o intendente para destruir as artimanhas do sr. cap. Salvador Augusto Moreira e seus companheiros, traçadas na sua de banalidades contidas no celebre parecer da comissão graciosa que elle inventou e mandou a camara nomear collocando seu nome em primeiro logar, por não ter confiança nos demais companheiros para arranjar as *cousas* a seu geito e modo, damos abaixo o officio e re-

latorio (que tem patenteia o capricho que anda na questão, por parte do *Astro Salcador* e seus satelites) apresentado ao intendente pela comissão por elle nomeada para examinar os mesmos livros e os mesmos papéis já examinados pela comissão *salvadara*, e dar parecer sobre a criminalidade, ou não, que nesses documentos encontrasse.

Essa comissão nomeada pelo intendente, é, na sua maioria, composta de seus adversarios politicos, sendo dois dos membros, dos mais extremados nas suas convicções partidarias; mas que também são funcionarios probos e rectos no exercicio de suas funções publicas, não se podendo negar, nem sustentar que possam uzar de parcialidade em uma questão que não é politica, nem envolve pessoa de seu partido.

E' uma questão que affecta aos interesses do municipio cujo factor é o pessoal da população o qual, para o seu bem estar e desenvolvimento progressivo local, contribue com o producto de seu trabalho, por isso que não dezeja vel-o mal distribuido e menos desperdigado por quem quer que seja.

Por isso mesmo o intendente nomeou a referida comissão para julgar com a rectidão de seu caracter, a causa do povo na administração do seu representante na municipalidade.

Eis os documentos lavrados com o maior escrupulo e imparcialidade:

CAMARA MUNICIPAL EM 4 DE ABRIL DE 1894.

Ao Cidadão Tenente Manoel da Costa Pedreira, Intendente geral do Municipio.

Em satisfação ao vossa officio de de 2 do corrente mez, incluzo remettemos a acta do resultado da nossa comissão que sentimos não ser completo, por quanto o exame por vós pretendido — não pudemos levar a effeito por motivos que não ignoramos e que estão explicados nos documentos que nos foram apresentados por vós e que ora devolvemos.

Nos parece que o facto de não aceitarem o exame referido — já é uma prova em prò dos vossos direitos, e estamos certos que o cidadão Doutor Presidente do Estado, a quem compete resolver o assumpto, decidirá com todo o criterio e imparcialidade, fazendo triumphar a causa da Justiça.

Saude e fraternidade.

João Baptista Nunes.
Deoclecio Leite Moreira.
Joaquim Jorge Nunes.

ACTA

Aos quatro dias do mez de Abril de mil oito centos e noventa e quatro, n'esta cidade de Corumbá o no edificio onde funciona a Camara Municipal, pelas onze horas do dia, a comissão composta dos cidadãos João Baptista Nunes, Deoclecio Leite Moreira e Joaquim Jorge Nunes, compareceu, a convite do cidadão Intendente, Tenente Manoel da Costa Pedreira, afim de examinar a escripturação do livro de receita e despesa e todos os documentos comprobatorios das entradas e sahidas dos dinheiros pertencentes ao cofre Municipal, a começar do Fevereiro do anno findo — até o ultimo lançamento do corrente anno; o balanço geral das operações realisadas até

trinta e um do Dezembro ultimo : os livros e mais papeis referentes ao registro das terras deste municipio. —tudo de accordo com o officio do mesmo Intendente, derigido, separadamente, a cada um dos membros da commissão citada, em cujo documento demonstrou a conveniencia de um exame minucioso que tinha por objectivo—acantelar os interesses da fazenda Estadual e Municipal.

Em acto seguido foram presentes á commissão, pelo mesmo intendente, uns tantos documentos que deixaram de sôr examinados na forma devida, por falta de seus correlativos, prezos nos archivos da Camara, em virtude de despacho proferido pelo cidadão Juiz de Direito em exercicio, em um auto que na mesma occasião foi presente a mesa.

Em taes condições, e sem dos sufficientes para ajuizar d'um facto que affecta os legitimos e complexos interesses do Estado e da Municipalidade, a commissão já por terminada a sua encumbencia, —lamentando o conflicto entre os dois poderes—legislativo e executivo que, sinão traz directo prejuizo a boa arrecadação e fiscalização dos negocios publicos, pelo menos entorpece a marcha regular do serviço, —estabelecendo, ao mesmo tempo, a pratica de um má precedente que dará lugar a reproducção de factos semelhantes que importam no desrespeito a autoridade constituida, cujo prestigio deve ser mantido a todo o transe a fim de evitar a anarchia.

E para constar lavrou-se o presente termo que vae assignado pela commissão.

João Baptista Nunes.
Deoclecio Leite Moreira.
Joaquim Jorge Nunes.

«»»

Facto criminoso

Chamamos a attenção das autoridades competentes para o facto criminoso praticado pelo secretario da camara municipal desta cidade Antonio Miguel da Silva.

Este cidadão é secretario da camara desde fevereiro de 1893, como consta na mesma camara. Entretanto no mez de Março do mesmo anno, quando fora elle chamado para continuar a exercer o cargo de escripturario do hospital militar que naquella epocha mais ou menos fura restabelecida por ter sido antes suprimida e da qual era escripturario o mencionado cidadão, este em vez de optar para um dos dois referidos cargos, apresentou-se á enfermaria militar, sendo secretario da camara municipal, e por aquelle estabelecimento venceu, como escripturario, desde 1.º até 25 do março daquelle anno, vencendo tambem todo esse mez, como secretario da camara, o que

consta nesta repartição municipal e naquella geral, do que temos prova escripta, assim como da troca de officios que houve a respeito, entre o Dr. encarregado do hospital militar e o presidente da camara. Sendo este facto criminoso, vimos denunciá-lo estando promptos para apresentar os documentos comprobatorios quando nos forem exigidos.

«»»

A requerimento da Promotoria da Justiça, o Coronel Delegado de Policia procedeu a exame e corpo delicto nas portas da casa em que funciona a officina de a faiateria do Ten.º Felipe de Assumpção, afim de verificar o facto denunciado pelo —Echo do Povo,— em seu ultimo numero.

Consta-nos que os peritos declararam ter encontrado um pequeno furo em umas das portas da referida casa, parecendo ter sido produzido por bala de revolver de oito milímetros, a qual foi empregada-se na cumieira da casa. O respectivo auto foi entregue a quem requereu a diligencias.

«»»

ACABEM COM ISSO

E' incontestavel o mal imenso que as questões partidarias vão causando a este desprotegido sertão, especialmente a nossa fluctuosa cidade em que os seus poucos habitantes dividiram formando dois grupos e a pretexto de defender politica, mas uma politica estúpida sem ideas sans desoriminadas e legitimas (a semelhança do que está a contendo no paiz inteiro) disputão interesses proprios, vingando ou perseguindo sem ordem nem limites.

Não ha combatentes de principios; guerrião as pessoas, desenvolvendo no edificio social uma porção de conversas miúdas a respeito de tudo e contra todos.

Esta luta fratricida que produz os mesmos effeitos de uma verdadeira peste, não deve proseguir por amor as felicidades locais.

Se ha na melhor politica degraus que conduzem ao homem até ao pantheon, existe na que rebatemos, cavidades occultas por onde ella nos despaçada de encontro aos rochedos da perdição moral.

Onde estão os proveitos que este e outros lugares do norte tem adquirido com a sua politica de especie?

Não o descobrimos ainda.

Entretanto o menor dos males resultados della, tem sido a destruição das amizades sem excluir algumas que tiveram começo na infancia sobre o bafejo risinho da familia.

A historia dessa politica contagiosa possui capitulos interessantes : São aquelles que referem aos defeitos particulares analisando os traços phisicos e aos costumes privados das gentes.

Tambem não é raro vêr-se homens pusilanimos ante a paixão partidaria deixando que lhes domine a ambição de poder.

Para estes a politica está em tudo, em todos os negocios, em todas as conversações no commercio, na lavoura &c. Ella é o thema forçado dos pensamentos desenvolvidos nas paiestras intimas.

A isto chamão de mania; mania fastienta, aviltante que deprime o seu dono com as cores negras do obscurantismo.

Saiam d'ahi.

E' melhor que todos os elementos politicos do norte fortifiquem-se pela união, a fim de, com o vigor da paz, trabalhem conjunctamente pelo bem reciproco e obtenção dos melhoramentos que as localidades exigem.

Não queremos dizer que renunciem todo o direito de intervenção nos comicios eleitoraes, não. O exercicio desse direito é sobretudo importante porque da boa ou má escolha de um candidato resulta muitas vezes a segurança ou a desordem do futuro.

Respeitem porém, as vantagens da harmonia social.

A politica que appareça somente na bocca da urna, para que antes della prevaleção as considerações e amizades estabelecidas sobre as bases da mais perfeita combinação entre os homens.

(Da Folha do Norte do Estado de Goyaz).

«»»

Club união dramatico e recreativo.

No domingo 8 do corrente pelas 12 horas do dia, uma pleiade de jovens reunidos em casa do nosso sympathico amigo Bento José de Carvalho, resolveram de commum accordo fundar nesta cidade, um club particular, com a denominação **Club união dramatica e recreativo.**

Depois de ser por unanimidade accetita a idéa, deliberarão eleger uma directoria, que ficou organizada da forma seguinte :

Para presidente, 1

José Joaquim Rabello.

Vice presidente,

Bento José de Carvalho.

1.º Secretario,

Alfredo A. Pereira.

2.º Secretario,

Ricardo Mendes Gonçalves.

Thesoureiro,

Pedro Paulo de Medeiros.

Não poderia ser melhor a escolha feita, pois uma directoria assim organizada, tudo fará para o seu progresso.

Como não se achava presente na reunião o Sr. Rabello resolveu a corporação hir até a sua casa e fazer-lhe sciente do occorrido.

Chegando alli e sendo recebida a corporação no salão pelo Sr. Rabello, pediu a palavra o nosso amigo Deoclecio Moreira que para isso fôra designado e em curta prelecção fez sciente o Sr. Rabello do occorrido, terminando por dizer que só visarão um unico fim cujo éra de dar diversões aos seus associados.

O Sr. Rabello então pedindo a palavra respondeu que, sentia-se orgulho pela immerecida escolha, e comtudo accetava o mandato o procuraria dar com o concurso de suas forças o necessario desenvolvimento a essa nova instituição recreativa. Então a directoria que alli se achava presente, convidou os socios para uma reunião no dia seguinte em casa do presidente Rabello, afim de discutirem os principaes artigos de sua organização.

Com effeito no dia seguinte as 7 horas da noite reunido a directoria resolveu nomear uma commissão composta dos Srs. Deoclecio Moreira, Ricardo d'Elia e Francisco Rabello para organizarem os estatutos do Club, afim de ser discutidos e approvados. Dando esta pequena noticia, cumprimos o dever de appresentar as nossas felicitações aos auctores da idea.

«»»

PHOTOGRAPHIA ALLEMAN De BODSTEINE & C.ª

Estabelecida a rua de Lameira desta cidade junto a *Bella Selvagem*.

Está a disposição de todos quantos queiram retratar-se, garantindo prestesa e perfeição, com especialidade nas photographias dos meninos. Era sensível a falta de um estabelecimento photographico nesta cidade, perfeitamente montado como a de Bodsteine & C.ª e que promette satisfazer bem a todos que a elle se dirigirem. Ahi temos mais uma prova de que Corumbá, pouco a pouco, vae progredindo. Desejamos que perdure entre nos esse ramo das bellas artes.

TIROS A NOITE

Por diversas vezes temos publicado a nossa reprovação a pratica de desrespeito as autoridades, alem do desasocego ao publico que resulta o facto de tiros pelas ruas desta cidade, como de longa data succede, assim como arrombamentos e espancamentos.

Estes acontecimentos interromperam um pouco; começou agora, na noite do dia 3, e com tanta ousadia que, estando reunidas diversas pessoas na casa do Sr. Tenente João Baptista Nunes, que nessa noite divertia-se com seus amigos festejando o anniversario de uma filha, foram todos ali surpreendidos, mais ou menos as 11 horas da noite, pelos estampidos de tiros sabidos de diversas direcções em roda de sua casa, mas os projectis foram dirigidos a rumos opostos a ella.

Aconteceu tambem que um dos pandegos de máo gosto, empregara uma balla de revolver em uma das portas da officina do Sr. Felipe José de Assumpção.

Taes acontecimentos são dignos de reprovação, e de severa punição o seu autor ou autores.

Alguns attribuiram a praças do exercito, imputação que achamos injusta porque praças não tem revólveres, e sob a capa de militares diversos passanos, segundo voz publica, têm feito falcattruas, dando tiros pelas ruas e depois dizem: — é soldado —

A policia, pelo numero insufficiente é impossivel policiar a cidade.

A's praças de linba não compete o serviço de policiamento.

Eis porque a noite é possível haver disturbios, tornando-se as ruas intransitaveis e mesmo em casa precisamos dormir de armas nas mãos tendo portas e janellas bem escoradas a púa ou a ferro.

SECÇÃO PARTICULAR

PROTESTO

Illustre Cidadão Intendente geral do municipio.

(Copia) Lucas Napoleão Deluchi, criador e agricultor, residente nesta cidade, deparando com a declaração que fez o cidadão Gonçalves Vianna da Silva, publicada no «Oasis» de 11 do corrente mez, de uma posse de terras pastaes e lavradarias, que diz possuir ha mais de seis annos, com cultura agricola o morada habitual, no lugar denominado Pinval, sito a margem direita do Rio Paraguay, em uma área de uma legua de furo mais ou menos; vem para reserva de seu direito, protes-

tar; como por está protestado tem contra semelhante declaração, 1.º porque o lugar conhecido pelo nome de «Pinval», está situado a margem esquerda do Rio Paraguay e não a direita como diz o declarante; 2.º finalmente, porque os campos que existem á margem direita do corixo denominado Tuyuyu, são desde muitos annos a pastagem do gado vacum; que o protestante possui na sua fazenda denominada —Castello e Bahia Gameleira; que fica para o Norte daquelles campos, nos quaes tem o protestante desde muito tempo não só rancho como curral, achando-se este na margem direita do referido corixo, e aquelle na beira da Bahia, que tem o mesmo nome de Tuyuyu, bemfeitorias estas que o proprii declarante não pode negar a existencia, dallas por serem notorias.—Portanto, apresentando-vos o presente protesto pede-vos que elle seja junto aos autos da alludida declaração para os effectos legais. —22—

Corumbá, 20 de Março de 1894

LUCAS NAPOLEÃO DELUCHI.

EDITAES

PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias, contidas nos volumes abaixo relacionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Titulo 5.º, capitulo 5.º da consolidação das leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos da mesma venda: Marca G C, sem numero, 3 caixas contendo charutos; T M idita sn, contendo charutos em máo estado; D M D n.º 1, 2 e 3 contendo charutos em perfeito estado, sendo as 3 ultimas vindas pelo vapor «D. Constança», entrado n'este porto a 8 de Agosto de 93, e as primeiras vindas pelo «Humaytá», entrado n'este porto a 21 de Janeiro do anno findo, tudo procedente de Assumpção e consignado a Geronymo Canepa; G H uma barrica e 5 caixas sem numero, contendo fructa em doce preparado de diversos modos, vindas do Rio de Janeiro pelo vapor «Diamantino», entrado n'este porto á 1.º de Agosto de 93 e consignadas a Gnetaro Hendec & C.; s/mc. e numero —1 fardo do fumo em folha, vindo de Assumpção pelo «Têrera», entrado n'este porto em 23 de Maio de 93 e consignado

a Vicente Begó; J J R sn, s/mc. e sn.—2 caixotes contendo charutos em bom estado, vindos de Assumpção pelo «Têrera», entrado n'este porto em 1 de Julho de 93, ignorando-se a quem consignados; e attado com 5 pares de sapatos para homem, vindo pelo «Rapido» entrado n'este porto á 23 de Maio de 93.

Alfandega de Corumbá 10 de Abril de 1894.

O Inspector,

Antonio S. Pães de Barros

Senr. 2.º suppleto do Juiz de Direito em exercicio.

Diz Firmo Ferreira Candido, que sabendo extrajudicialmente que nos inventarios de Timotheo e Salvador Correa da Costa a que se está procedendo, no termo de avaliação em que se deu as confrontações, area e limites da posse do Ipyranga, por não a terem feito, taíves calculadamente, na respectiva descripção, envolveram a posse denominada «Figueira» e mais duas contiguas, que a Supp.ª, sua irma viuva e subrinho, orphãos possuem por legitima successão. Estas posses tem as areas, confrontações e limites constantes dos dois registros juntos; já foram inventariados e partilhados tres vezes: Em 1864, tocaram em partilhas aos herdeiros do cap. Antonio Nunes da Cunha, dos quaes era cessionario o pae do Supp.ª em 1880, no inventario deste, tocou a posse da Figueira e uma parte em cada uma das outras e nossa mãe—eo resto foi subdividido entre o Supp.ª e sua irma; em 1891, no inventario de nossa mãe, foram subdivididos, entre o Supp.ª, sua irma, já viuva. O 1.º registro, do 1.º occupante, foi em 23 de Novembro de 1855, e o 2.º, pelo supp. em 23 de Novembro de 1893 conforme tudo prova os documentos juntos e mais que opportunamente exhibirá; sendo certo existir no cartorio Ponsolli, um accordo da Relação do Estado, proferido em 13 de Janeiro de 1893, em recurso de aggravado, mandando excluir do deposito dos bens que ora se partilha, a posse da «Figueira» pelos motivos já deduzidos.

Pelo que o Supp.ª protesta, como protestado tem, não só com relação ao vendedor ou vendedores, como aos compradores de ditas terras.

Requer-vos, portanto, se tome por termo o presente protesto, intimando se aos herdeiros, em proprias pessoas ou de seus representantes, para conservação e reserva de seus direitos, entregando-se-lhe esta com os documentos juntos para uzar em tempo opportuno

Pede vos deferimento Justi-

ca. Corumbá, 26 de Março de 1894 — Firmo Ferreira Candido.

Despacho

A., como requer. Corumbá, 2 de Abril de 1894.

Costa Pinto.

TERMO DE PROTESTO

Aos tres de Abril de 1894, n'esta cidade de Corumbá, em meu cartorio compareceu o cidadão Firmo Ferreira Candido, morador n'esta mesma cidade, reconhecido por mim Escrivão, e por elle me foi dito que na forma de sua petição retro, que fora parte d'este, vinha protestar como protestado tem contra a validade da partilha a que se está procedendo nos inventarios de Timotheo e Salvador Correa da Costa; e bem assim, não só com relação ao vendedor ou vendedores como aos compradores das terras citadas; ao que me pediu lhe tomasse por termo o seu protesto que é o presente, o qual lhe foi lido e o achou conforme e assigna com as testemunhas João Pimenta de Moraes e Cassimiro José de Oliveira Maia.

Eu Pedro Gaudé Ley Escrivão interino o escrevi.

Firmo Ferreira Candido, João Pimenta de Moraes, Cassimiro José de Oliveira Maia.

Certidão

Certifico que intimei em suas proprias pessoas os interessados por todo o contheudo da petição de f.º 2 do que ficaram scientes.

O referido é verdade e dou fé. Corumbá, 3 de Abril de 1894.

O Escrivão interino.

Pedro Gaudé Ley.

ANNUNCIO

CHEGOU

FINALMENTE!

O

A famado chocolate da bolivia, que se vende em casa do Razo á Rua 13 de Junho esquina da do Major Gama.